



RESOLUÇÃO Nº 033/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006675/2013-88 e o que ficou decidido em sua 127ª reunião, realizada em 26-03-2015, **resolve**:

Art. 1º **ALTERAR** em parte, a Resolução nº 52/2011, de 25 de outubro de 2011, que trata do Regimento Interno da Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan, para fazer constar as seguintes alterações:

1. O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Proplan é o órgão de assessoria da Reitoria responsável pela elaboração das propostas orçamentárias da Instituição, pelas informações institucionais e pelo suporte técnico a todos os órgãos da Unifal-MG na elaboração de planos, projetos, propostas de convênios, bem como pelas iniciativas de modernização administrativa sustentável.

2. Alterar o inciso XII e inserir o inciso XVI no Art. 4º:

Art. 4º (...)

XII – Fomentar iniciativas de modernização administrativa sustentável;

(...)

XVI – planejar e coordenar ações de gestão ambiental.

3. Inserir o inciso III no Art. 11:

Art. 11 (...)

III – Gerência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

4. Inserir o inciso IX no Art. 13:

Art. 13 (...)

IX – Planejar e coordenar as ações gestão ambiental, com foco na modernização administrativa sustentável.



5. Incluir o § 3º no Art. 15:

§ 3º. Da Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

I - coordenar a Comissão Permanente de Sustentabilidade "Campus Verde";

II - executar e encaminhar para os órgãos da administração institucional as deliberações da Comissão Permanente de Sustentabilidade "Campus Verde";

III - coordenar a elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Logística Sustentável,

IV - planejar e coordenar ações sustentáveis de gestão ambiental;

V - propor e coordenar ações de educação ambiental, com foco na eficiência e economicidade dos recursos públicos, naturais ou manufaturados;

VI - planejar, coordenar e monitorar ações de coleta, tratamento, recuperação, reciclagem e destinação de resíduos;

VII - planejar, em conjunto com a Coordenadoria de Projetos e Obras, ações de paisagismo, recuperação e preservação de áreas dos campi da UNIFAL-MG;

VII - estimular a implantação de práticas socioambientais sustentáveis comunitárias, no âmbito externo dos campi da UNIFAL-MG.

Art. 2º **DETERMINAR** que a retificação seja consolidada na Resolução nº 052/2011, do Consuni.

Art. 3º **REVOGAR** as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do Conselho Universitário